QUARTA•FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2025 • ANO XIX | Nº 1842

Diário Oficial do
# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

# IMPRENSA ELETRÔNICA

## Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

**Atendimento ao Cidadão**

| Presencial | Telefone | Horário |
|---|---|---|
| Rua José R. Lula, S/N, Centro | 77 3650-1185 | Segunda à Sexta-feira 8:00 às 13:00h - 14:00 às 17:00h |

## Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:15 horas do dia 11/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou utilize o código QR.

# RESUMO

## LEIS

- INSTITUI A ATUALIZAÇÃO DA BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATURAMA/BA, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CATURAMA-BA, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## LICITAÇÕES

### AVISOS DE LICITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CATURAMA-BA, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS. DATA: 30/06/2025, ÀS 09:00H

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:15 horas do dia 11/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

**LEI Nº 192/2025, 11 DE JUNHO DE 2025.**

**"Institui a atualização da Bandeira Oficial do Município de Caturama/BA, como abaixo se específica e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Caturama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica instituída como oficial a Bandeira do Município de Caturama/BA, que será obrigatoriamente hasteada, em datas comemorativas cívicas, na Prefeitura Municipal de Caturama, nas repartições públicas municipais, nos estabelecimentos de ensino, bem como na Câmara Municipal de Vereadores.

**Parágrafo único**. A Bandeira Municipal deverá ser usada em todas as manifestações de sentimento municipalista dos caturamenses, de caráter oficial ou particular.

**Art. 2°** - A Bandeira Municipal de Caturama será constituída de três faixas dispostas diagonalmente, nas cores azul, branco e vermelho, figurando no centro símbolos que representam o Município, como exposto no Anexo I desta lei.

**§ 1°**. As cores indicadas na bandeira simbolicamente representam:

I. Azul, reflete a pureza e abundância de nosso rio;

II. Branco, representa a paz;

III. Vermelho, simboliza o Padroeiro da Cidade – São Sebastião.

**§ 2°**. A bandeira deverá ser confeccionada observando os seguintes critérios:

I. Para cálculo das dimensões, tomar-se-á por base a largura desejada, dividindo-se esta em 3 partes iguais na diagonal. Cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo.

II. O comprimento será de 170 cm por 105 cm de largura;

III. As três faixas devem ser proporcionalmente iguais;

IV. É vedado fazer uma face como avesso da outra;

**§ 3°**. Fica vedado a quaisquer alterações das dimensões e critérios elencados no §1° e §2° deste artigo.

**Art. 3°**. A Bandeira Municipal poderá ser hasteada em mastros, nos edifícios públicos ou particulares, templos, campos de esporte, escritórios, salas de aula, auditórios, ruas e praças, e em qualquer lugar em que lhe seja assegurado o devido respeito.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:15 horas do dia 11/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

**Art. 4°**. A Bandeira Municipal pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.

**§ 1°.** Normalmente faz-se o hasteamento às 08h e o arriamento às 18 horas.

**§ 2°.** Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.

**Art. 5º.** A Bandeira Municipal, quando não estiver em uso, deve ser guardada em local digno.

**Art. 6°.** Nas cerimônias de hasteamento ou arriamento, nas ocasiões em que a Bandeira se apresentar em marcha ou cortejo, assim como durante a execução dos hinos Nacional, Estadual e Municipal todos devem tomar atitude de respeito, de pé e em silêncio, os civis devem comparecer com a cabeça descoberta e os militares em continência, segundo os regulamentos das respectivas corporações.

**Parágrafo único**. É vedada qualquer outra forma de saudação.

**Art. 7º**. São consideradas manifestações de desrespeito à Bandeira Municipal. e, portanto, proibidas:

I. Apresentá-la em mau estado de conservação;

II. Mudar-lhe a forma, as cores, as proporções, o dístico ou acrescentar-lhe outras inscrições;

III. Usá-la como roupagem, reposteiro, pano de boca, guarnição de mesa, revestimento de tribuna, ou como cobertura de placas, retratos, painéis ou monumentos a inaugurar e demais congêneres;

IV. Reproduzi-la em rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda.

**Art. 9º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caturama-BA, 11 de maio de 2025.

**ANTONIO LEÃO BOMFIM**
**PREFEITO MUNICIPAL**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:15 horas do dia 11/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

# ANEXO I
# BANDEIRA OFICIAL DE CATURAMA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:15 horas do dia 11/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

**LEI Nº 191/2025, 11 DE JUNHO DE 2025.**

**"Institui o Hino Oficial do Município de Caturama-BA, como abaixo se específica e dá outras providências."**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Caturama aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica oficializado como Hino do Município de Caturama - Bahia, o Hino de autoria do Sr. Walter Luiz Brandão Magalhães, cuja letra segue em anexo.

**Art. 2º**. O Hino Municipal será executado obrigatoriamente:

I – Nas sessões solenes da Câmara Municipal;

II – Em eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal;

III – Em solenidades cívicas e comemorativas do Município;

IV – Em instituições de ensino, conforme regulamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º**. A letra oficial do hino deverá ser publicada no Site Oficial do Município e divulgada junto às escolas da rede municipal de ensino.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caturama, Bahia, 11 de junho de 2025.

**ANTÔNIO LEÃO BOMFIM**
**Prefeito de Caturama**



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:15 horas do dia 11/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou utilize o código QR.

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA**

**ANEXO I**

**Hino de Caturama**
**Autor: Walter Luiz Brandão Magalhães**

Caturama, oh! Caturama.
Terra que a gente ama.
Cujo verde dessa terra.
Reluz na sua serra.
O brilho do seu luar.
As rochas que te margeiam.
Dos montes que te rodeiam.
Faz seu povo encantar!

Refrão:

Salve! Salve! Caturama.
Imortal na sua lembrança.
Terra de boa rama.
Do verde da esperança!
Nas margens do rio pequeno.
Debaixo do céu azul.
Rodeada de montanhas.
Brilhantes do Norte ao Sul.

Caturama, oh! Caturama.
Terra de gente que ama.
Cantamos sua liberdade.
Em toda sua mocidade.
Coberta em céu de anil.
Dos filhos que Vós nos destes.
Encantam todas as vestes.
De todo esse Brasil!

Caturama, Oh! Caturama.
Nosso pedaço do céu.
Cujo futuro proclama.
Sua paz e União.
Com seu povo acolhedor.
Guerreiro e lutador.
Te abraça com amor.
Irmanado num só coração.



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:15 horas do dia 11/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA-BA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

Registro de preços para a aquisição de materiais de construção para atender às demandas do Município de Caturama-BA, conforme condições estabelecidas em edital e seus anexos. Data: 30/06/2025, às 09:00h. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.bll.org.br e por e-mail: licitacao@caturama.ba.gov.br, sob o Processo Administrativo Nº 013/2025.

Caturama-BA, 10 de junho de 2025.

**Cristiane de Oliveira Silva**
Agente de Contratação



Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:15 horas do dia 11/06/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou utilize o código QR.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/D369-C446-0D10-CDA8-31DD ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

## Código para verificação: D369-C446-0D10-CDA8-31DD

**Hash do Documento**

b976daa83e3a28ff4e85138e3d1db4fcf31b565cd2c0bde02c5c51b0a45f10bb

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 11/06/2025 15:15 UTC-03:00